

maio
amarelo

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

🐦 📺 📱 VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO 📷

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Educação de qualidade: assinada Ordem de Serviço para melhorias na Emef TI José Lemos de Miranda

Publicada em 06/05/2025, às 00h00 | Atualizada em 06/05/2025, às 16h44
Por José Carlos Schaeffer (jcschaeffer@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Marcos Salles

Marcos Salles



Os estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tempo Integral (Emef TI) José Lemos de Miranda, localizada no bairro Comdusa, na região da Grande São Pedro, terão maior conforto e uma melhor infraestrutura para desempenharem as atividades pedagógicas. Nesta terça-feira (6), foi assinada a ordem de serviço para a reforma elétrica e climatização da unidade. As obras de melhoria contemplam todas as salas de aula e demais ambientes da escola, que receberão terão ar-condicionado. Além disso, o telhado será trocado, a quadra poliesportiva reformada, além da realização da pintura geral do espaço.

A comunidade escolar recebeu o prefeito Lorenzo Pazolini para a assinatura da ordem de serviço, acompanhado da secretária de Educação, Juliana Rohsner, do secretário de Obras, Gustavo Perin, da secretária de Assistência Social, Soraya Manato, do vereador Aloísio Varejão, além de lideranças comunitárias.

"Estivemos aqui no ano passado, ouvimos os pais e as demandas da escola. Em primeiro lugar, o pedido aqui foi o ar-condicionado. Por isso, fomos buscar resolver essa demanda e hoje estamos aqui apresentando a solução. Teremos uma reforma elétrica completa para comportar o funcionamento dos aparelhos. Muito em breve, estaremos aqui inaugurando e colocando os aparelhos para funcionar", destacou o prefeito.

Serviços

Entre os serviços que serão executados estão: novo padrão de entrada de energia trifásico; instalação de novos quadros de distribuição e disjuntores; sistema de renovação de ar; instalação de 16 novos aparelhos de ar condicionados; troca de todo o telhado; reforma da quadra; e pintura geral. O prazo para conclusão é de 180 dias e o investimento total é de R\$ 1.078.208,00.

A secretária Juliana Rohsner destacou os investimentos realizados na rede e os resultados alcançados pela Educação de Vitória. "Estamos transformando uma cidade que tinha resultados extraordinários somente em determinadas escolas, para uma cidade que agora tem ótimos índices em todos os territórios. Somos reconhecidos nacionalmente por esse crescimento em todas as regiões da cidade. Isso é fruto do investimento em infraestrutura, nas iniciativas pedagógicas, e em toda a rede de ensino", afirmou.

"O benefício é especialmente para os nossos estudantes. Esse impulso para a educação e para o aprendizado deles. Isso vai potencializar o desempenho das crianças, para que elas possam chegar cada vez mais além, em um ambiente de estudo mais confortável. Preciso agradecer a todos os meus servidores, a todo o corpo pedagógico. Sem essa equipe, a gente não iria além dos nossos limites", disse a diretora Carla Ogioni.

"Quero agradecer ao prefeito por atender essa demanda. Precisamos dessa qualidade para o ensino dos nossos estudantes", disse o vereador Aloísio Varejão. "É muito gratificante participar de uma ordem de serviço como essa, principalmente quem foi nascido e criado aqui na região, enxergando a evolução da escola desde o início", citou o líder comunitário Fernandão, que tem uma filha matriculada na unidade.

A Emef TI José Lemos de Miranda tem 200 estudantes matriculados no ensino em tempo integral, divididos em 8 turmas dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano.

Inclusão Segura: Procon Vitória fiscaliza clínicas de autismo e suspende atendimentos irregulares

Publicada em 06/05/2025, às 00h00 | Atualizada em 06/05/2025, às 17h29
Por André Pietralonga (apleocadio@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Foto Divulgação



Em uma ação integrada inédita, o Procon Vitória coordenou a Operação Inclusão Segura, fiscalizando clínicas terapêuticas da capital que prestam atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A operação resultou em autos de infração, suspensão de atendimentos e notificações extrajudiciais, após constatação de irregularidades graves nas práticas profissionais e no cumprimento dos direitos dos consumidores.

A força-tarefa contou com a participação pioneira e simultânea dos Conselhos Regionais de Psicologia (CRP-16ª Região), Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Crefito-15) e Fonoaudiologia (Crefono-6), além da equipe de fiscalização do Procon. É a primeira vez que uma ação conjunta com os três conselhos é realizada no Espírito Santo, ampliando a efetividade da fiscalização para garantir a segurança, a ética profissional e os direitos das famílias.

Durante a ação, foram identificados diversos problemas, como exercício ilegal de profissão, supervisão técnica sem qualificação, ausência de informações claras sobre os atendimentos, aplicação de técnicas restritas por profissionais não habilitados, além da manipulação de prontuários e agendamentos que indicavam duplicidade de atendimento por um único profissional em horários simultâneos.

Em uma das unidades fiscalizadas, a atuação irregular de profissionais sem registro nos respectivos conselhos levou à suspensão imediata dos atendimentos de terapia ocupacional. Também foi realizada notificação pelo Crefono-6 em razão da prática de

atividades privativas da fonoaudiologia por pessoa não habilitada, e o CRP-16 solicitou adequações técnicas em documentos psicológicos e registros de atendimento, de acordo com as resoluções da profissão.

A fiscalização se estendeu à análise de prontuários, que evidenciaram a realização de atividades de psicomotricidade por fisioterapeutas sem o devido estabelecimento de diagnóstico e prescrição fisioterapêutica, o que é proibido pela legislação profissional, além da orientação inadequada a responsáveis legais e encaminhamentos que não respeitavam a especialidade de cada área.

Além das autuações e suspensões imediatas, foram emitidas notificações extrajudiciais com prazos para adequação, sob pena de sanções administrativas e comunicação ao Ministério Público e demais órgãos de controle.

"Vitória dá um passo firme na proteção dos direitos das crianças com autismo. Essa operação é um marco, pois mostra que o cuidado não pode ser terceirizado para leigos ou improvisado. As famílias precisam confiar que estão recebendo atendimento ético, profissional e seguro. Agradeço aos conselhos que estiveram conosco nessa fiscalização histórica, demonstrando união e compromisso com a saúde e a cidadania", afirmou Breno Panetto, gerente do Procon Vitória.

Participaram da operação:

- Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região (CRP-16);
- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região (Crefito-15);
- Conselho Regional de Fonoaudiologia da 6ª Região (Crefono-6).

A Operação Inclusão Segura integra as ações do Abril Azul, mês de conscientização sobre o autismo, e reforça o compromisso da Prefeitura de Vitória com o respeito aos direitos das crianças e de suas famílias.



Vitória avança na proteção de dados pessoais com nova resolução

Publicada em 07/05/2025, às 00h00 | Atualizada em 08/05/2025, às 12h14
Por Tarcísio Costa (teelcosta@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Leonardo Silveira

Em mais um passo para garantir a privacidade e a segurança de cidadãos e servidores, o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) do município de Vitória publicou, no [Diário Oficial do Município](#) desta terça-feira (6), a Resolução nº 001/2025, que estabelece regras claras para o tratamento de dados pessoais na administração pública municipal. A medida reforça o compromisso da Prefeitura com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e busca prevenir vazamentos, golpes e fraudes, cada vez mais comuns no ambiente digital.

A norma traz diretrizes obrigatórias para servidores e empresas terceirizadas que lidam com informações pessoais no município. Dentre as principais determinações, um destaque é a minimização de dados. Ou seja, será feita a coleta apenas do estritamente necessário em formulários e sistemas. Outros avanços trazidos pela resolução são o uso exclusivo de e-mails institucionais, evitando ferramentas não oficiais, e anonimização de CPFs em documentos públicos (como editais e contratos).

A segurança dos dados também é ampliada com a proibição do compartilhamento de senhas e a obrigatoriedade de bloqueio de tela ao se ausentar do local de trabalho.

Também de acordo com a resolução, os contratos das empresas terceirizadas com a Prefeitura de Vitória terão cláusula de proteção de dados.

"A proteção de dados não é apenas uma obrigação legal, mas um dever ético com a população e cada servidor tem um papel fundamental nessa missão", afirma o coordenador do CPDP, Danilo Oliveira de Moraes.



Secretaria do Patrimônio da União cede terreno no Centro de Vitória à PMV

Publicada em 08/05/2025, às 00h00 | Atualizada em 08/05/2025, às 09h29
Por Gislaíne de Assis Santos (gasantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Leonardo Silveira



Parceria e investimento que visam o desenvolvimento da capital capixaba e benefício dos cidadãos. Na tarde desta quarta-feira (07), a Prefeitura de Vitória assinou, junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), o termo de cessão de terreno localizado na Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, esquina com as ruas Doutor Aristides Campos e Pastor Oliveira de Aragão, no Centro. A Cessão se dá pelo período de 10 anos.

"Estamos integrando e ajustando os desafios para encontrar soluções eficazes. Essa contribuição foi essencial para impulsionar melhorias no Centro e na cidade. Vitória tem poucos espaços disponíveis, então precisamos cuidar bem dos que existem, e a gestão atual tem feito um trabalho importante de recuperação desses ambientes. A ideia é integrar equipamentos públicos que atendam às necessidades sociais e tragam impacto positivo", pontuou Cris Samorini, vice-prefeita de Vitória.

O terreno de 3.200 metros quadrados receberá um imóvel de grande importância para o município, onde será implantado um importante equipamento público para atender o Centro de Vitória.

No local, será construído um prédio que abrigará um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas). Além disso, serão realizados estudos e planejamentos para a implementação de outros serviços.

"O Cras e Creas vai atender muitas famílias e terá um grande impacto social. A revitalização do Centro de Vitória e a criação de novos espaços públicos mostram que a cidade está crescendo com mais acessibilidade e conforto para aqueles que mais precisam", disse Soraya Manato, Secretária de Assistência Social de Vitória.

O município recebeu previamente o imóvel em guarda provisória e gratuita e já está utilizando o terreno para estacionamento de veículos, a fim de atender à demanda de estacionamento dos equipamentos próximos.

Patrimônio

A SPU é o órgão do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos responsável pela gestão do Patrimônio da União. Filipe Pupo, superintendente regional do Patrimônio da União no Espírito Santo, agradeceu à prefeitura pelo diálogo e parceria e falou sobre a importância desse momento. "Às vezes, a burocracia impõe barreiras, mas buscamos sempre resultados reais. Destaco também a importância do diálogo e da escuta ativa com as comunidades, o que fortalece nossa parceria e faz a diferença. É assim que a gestão mostra compromisso e resultados", disse Filipe Pupo, superintendente regional do Patrimônio da União no Espírito Santo.

"Estamos unidos com foco no interesse público e na entrega de resultados concretos. Este terreno, que há décadas aguardava uma solução, é fruto de um trabalho conjunto e comprometido. A cidade precisa crescer de forma organizada, e essa parceria tem sido essencial para enfrentar desafios históricos.", destacou Regis Mattos, Secretário de Gestão e Planejamento de Vitória.

Procuradoria do
Município – 2025



PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO



Inscrições
de 01/05 a 11/05

Prova
18/05

Vagas
5 vagas, mais
cadastro de reserva.

Mais informações e inscrições:

vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2025



PREFEITURA DE
VITÓRIA



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 - PROCESSO Nº 551940/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0030.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (CATÉTERES HIDROFÍLICOS DE POLIURETANO) – MANDADO JUDICIAL. Início de entrega das propostas: dia 12/05/2025. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 22/05/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 22/05/2025. Informações no e-mail: agpimentel@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6037/6074. Alexis Garcia Pimentel - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 06 de maio de 2025.

CENTRAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória, por meio da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, torna público que fará realizar licitação **com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível nos sites: transparencia.vitoria.es.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 - PROCESSO Nº 2010541/2025. ID (CIDADES): 2025.077E0600022.01.0031.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PREDNISONA, FLUOXETINA, DIAZEPAM, FLUCONAZOL E METOCLOPRAMIDA). Início de entrega das propostas: dia 14/05/2025. Final de entrega das propostas: às 09:00h do dia 26/05/2025. Abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:30h do dia 26/05/2025. Informações no e-mail: agpimentel@vitoria.es.gov.br. Telefone.: (27) 3382-6074. Alexis Garcia Pimentel - Pregoeiro Municipal. Anckimar Pratisolli - Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde. Vitória, 06 de maio de 2025.

CENTRAL DE SERVIÇOS
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2023.** Processo Administrativo nº 2948890/2021. Pregão Eletrônico nº 071/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600022.01.0042. Contratada: ECO-TECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos dos serviços de saúde coletados no Município de Vitória (ES). Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência e o prazo de execução do contrato pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, de 18/05/2025 a 12/05/2026. Valor do Aditivo: R\$ 1.732.000,00 (Um milhão e setecentos e trinta e dois mil reais). Vigência: de 18/05/2025 a 12/05/2026. Data de assinatura do Termo: 02/05/2025. Dotação Orçamentária: 47.01.15.452.0012.2.0069, 47.01.00.15.451.0012.2066 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78 - Fonte do Recurso: 1.501.0000.0000. Nota de Empenho: 380-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 423/2025 e 311/2025, constante dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços, em atendimento ao artigo 144, inciso XIV, do Decreto Municipal 20.934/2022. **Processo Administrativo de Adesão nº 1538800/2025.** ID CidadES: 2025.077E0500001.16.0005, nos seguintes termos: Ata de Registro de Preços nº 25/2025, Pregão Eletrônico nº 269/2024, Processo nº 6222535/2024. Órgão Cedente: Prefeitura Municipal de Vitória/ES, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, Compromissário Fornecedor: JM Comércio de Climatizadores Ltda, CNPJ: 36.832.659/0001-51. Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado (Climatizador). Valor total: R\$ 8.391,00 (Oito mil e trezentos e noventa e um reais). **Processo Administrativo de Adesão nº 1250240/2025.** ID CidadES: 2025.077E0500001.16.0006, nos seguintes termos: Ata de Registro de Preços nº 16/2025, Pregão Eletrônico nº 254/2024, Processo nº 6486390/2024. Órgão Cedente: Prefeitura Municipal de Vitória/ES, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, Compromissário Fornecedor: Office Mais Moveis para Escritório Ltda, CNPJ: 32.787.176/0001-21. Objeto: Aquisição de Bebedouros Industriais. Valor total: R\$ 120.711,00 (Cento e vinte mil e setecentos e onze reais). **Processo Administrativo de Adesão nº 2518900/2025.** ID CidadES: 2025.077E0500001.16.0007, nos seguintes termos: Ata de Registro de Preços nº 294/2024, Pregão Eletrônico nº 166/2024, Processo nº 3359600/2024. Órgão Cedente: Prefeitura Municipal de Vitória/ES, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, Compromissário Fornecedor: Fadini Soluções Ltda ME, CNPJ: 48.658.655/0001-88. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos (Forno Micro-Ondas). Valor total: R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). **Processo Administrativo de Adesão nº 1537205/2025.** ID CidadES: 2025.077E0500001.16.0008, nos seguintes termos: Ata de Registro de Preços nº 23/2025, Pregão Eletrônico nº 269/2024, Processo nº 6222535/2024. Órgão Cedente: Prefeitura Municipal de Vitória/ES, por intermédio da Secretaria de Gestão e Planejamento, Compromissário Fornecedor: Denteck Ar Condicionado Ltda, CNPJ: 11.319.557/0003-78. Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado. Valor total: R\$ 522.400,00 (Quinhentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais). Vitória, 07 de maio de 2025. Thiago Gaspar Correa - Subsecretário de Apoio Estratégico.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 05 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2023.** Processos Administrativos: 1038890/2021 (Licitação/Contratação) - 3273947/2025. Pregão Eletrônico nº 172/2021. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.01.0017. Contratada: EMEC OBRAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes. Objeto do Aditivo: 1.1.1. Acrescer em 6,4011% (seis, vírgula, quatro, zero, um, um) o valor original contratado. 1.1.2. Suprimir em 13,7201% (treze, vírgula, sete, dois, zero, um) do valor original contratado. Valor da Supressão do Contrato: R\$ -1.532.719,42 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos negativos). Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 05/05/2025. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 553/2025 e 430/2025, constante dos autos.

Editais

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025****CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Conforme previsto no Edital Seme nº 003/2025, das disposições finais:

8.3 - Os casos não tratados neste edital serão analisados e decididos em conjunto pelas Gerências de Gestão de Pessoas, de Ensino Fundamental e Formação e Desenvolvimento em Educação, responsáveis pela realização do processo seletivo. Diante disso, segue abaixo a classificação final do formador de Matemática:

1. Formador de Matemática

1º: Tatiane da Silva Lima

Vitória, 07 de maio de 2025

Juliana Rohsner Vianna Toniati

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, torna público a **Manifestação do Fiscal Autuante**, quanto à impugnação oferecida contra os Autos abaixo descrito, em conformidade com o artigo 146 da Lei Municipal nº 4.438/1997:

Nº do Auto/ Processo	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Manifestação do fiscal
61/2025 3652540/25	RAFAEL SOUSA COLA	***.000.07*-**	Favorável à manutenção
15/2024 3454053/25	CONDOMINIO DO EDIFICIO CEARA	39.263.629/0001-60	Favorável à manutenção
13/2025 3589801/25	SANTO ES BOTEQUIM LTDA	45.319.034/0001-81	Favorável à manutenção
44/2025 3547240/25	SIGMA BF LTDA	53.060.488/0001-09	Favorável à manutenção

A manifestação escrita encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC, Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

O processo supracitado será encaminhado à Junta de Impugnação Fiscal – SEMMAM/JIF para julgamento.

Vitória, 09 de maio de 2025

Alexandre Ofranti Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2025**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Gerência de Fiscalização, em conformidade com os Artigos 135, inciso III, Parágrafo Único e 143-A, §2º da Lei Municipal nº 4.438/1997 e com o Artigo 31, inciso III, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 10.023/1997, torna público a notificação do **Autos de Apreensão**:

Nº do Auto / Lacre	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
30001/2025 Lacre nº 74	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30002/2025 Lacre nº 77883	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30003/2025 Lacre nº 92	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30004/2025 Lacre nº 219	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30005/2025 Lacre nº 61	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30006/2025 Lacre nº 79	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30007/2025 Lacre nº 53	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO

30008/2025 Lacre nº 59	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30009/2025 Lacre nº 205	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30010/2025 Lacre nº 96	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30011/2025 Lacre nº 221	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30012/2025 Lacre nº 222	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30013/2025 Lacre nº 225	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30014/2025 Lacre nº 235	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30015/2025 Lacre nº 232	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30016/2025 Lacre nº 241	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30017/2025 Lacre nº 224	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30018/2025 Lacre nº 230	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30019/2025 Lacre nº 85	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30020/2025 Lacre nº 66	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30021/2025 Lacre nº 72	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30022/2025 Lacre nº 87	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30023/2025 Lacre nº 89	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30024/2025 Lacre nº 75	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30025/2025 Lacre nº 76	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30026/2025 Lacre nº 100	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30027/2025 Lacre nº 69	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30028/2025 Lacre nº 211	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30029/2025 Lacre nº 60	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30030/2025 Lacre nº 73	WEBERTON SILVA PANTALIAO	***.008.33*-**
30031/2025 Lacre nº 57	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30032/2025 Lacre nº 80	HIGHLANDER ALVES DA SILVA	***.008.30*-**
30033/2025 Lacre nº 68	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30034/2025 Lacre nº 246	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30035/2025 Lacre nº 204	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
30036/2025 Lacre nº 248	MATEUS SANTOS DE MORAES HEULLER	***.004.91*-**
30037/2025 Lacre nº 70	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO

Na forma da legislação vigente, fica V.S.^a **NOTIFICADO** a cumprir o Auto de Apreensão no prazo imediato ou impugnar o referido Auto no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação.

O referido Auto de Apreensão encontra-se à disposição na sede da SEMMAM à Rua Vitória Nunes da Motta, nº 220, 5º andar do Centro de Atendimento ao Cidadão – CIAC Sala 511, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Vitória, 09 de maio de 2025

Alexandre Ofranti Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Portarias

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 024**

A Secretária Municipal de Educação de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de maio de 2025
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ/CPF CREDOR	VALOR A CANCELAR
2103/2024	30.254.598/0001-06	R\$ 15.225,00

Vitória, 07 de maio de 2025
Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 168**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Julio Cesar Campos Mazega, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde da Família Dilson dos Santos Loureiro - Itararé, PC-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Vanna Lydia Busato Dal Orto, no período de 26.05.2025 a 04.06.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 3734105/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de maio de 2025
Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169**

O Secretário de Governo, usando da atribuição que lhe é delegada através do Decreto nº 10.058, de 26.08.97,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, Leonardo Pedro Zache, para exercer a função gratificada de Diretor de Unidade Básica de Saúde Benedito Gomes da Silva - Santa Marta, FG-T, na Secretaria de Saúde, em substituição ao seu titular Carlos Alberto Layber Mezadri, no período de 20.05.2025 a 18.06.2025, na forma do Art. 56, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.058/97, conforme informações constantes no Processo nº 3580205/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de maio de 2025
Erick Cabral Musso
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
PORTARIA Nº 007**

O Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, de 06 de maio de 2025
Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE
RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
561/2024	32.479.123/0001-43	R\$ 75.561,45
67/2024	04.196.935/0002-27	R\$ 680,76
190/2024	04.196.935/0002-27	R\$ 6.316,95
357/2024	04.196.935/0002-27	R\$ 1.522,39
359/2024	04.196.935/0002-27	R\$ 406,58
397/2024	04.196.935/0002-27	R\$ 361,00
133/2024	04.196.935/0002-27	R\$ 22,05
189/2024	04.196.935/0002-27	R\$ 400,00
358/2024	04.196.935/0002-27	R\$ 22,67
396/2024	04.196.935/0002-27	R\$ 6,25
607/2024	53.496.226/0001-91	R\$ 38.000,00
TOTAL		R\$ 123.300,10

Vitória, de 06 de maio de 2025
Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

**PERDEU ALGUM
DOCUMENTO?**

**Ele pode estar à sua espera
na Casa do Cidadão!**

O atendimento para retirada é das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, na Av. Maruípe, nº 2.544, em Itararé.



Convênios**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 40/2025**. Processo Administrativo nº 1970945/2025. Conveniente: Conselho de Escola da **EMEF MARIA LEONOR PEREIRA DA SILVA**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola da EMEF MARIA LEONOR PEREIRA DA SILVA. Valor: R\$ 1.097.009,00 (um milhão, noventa e sete mil e nove reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 07.05.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 451/2025 e nº 320/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 58/2025**. Processo Administrativo nº 2916863/2025. Conveniente: Conselho de Escola da **EMEF JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola da EMEF JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 1.097.436,00 (um milhão, noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 07.05.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 501/2025 e nº 388/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 60/2025**. Processo Administrativo nº 2040864/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEI PROFESSORA CIDA BARRETO**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEI PROFESSORA CIDA BARRETO. Valor: R\$ 645.889,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 07.05.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 512/2025 e nº 376/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 65/2025**. Processo Administrativo nº 2859480/2025. Conveniente: Conselho de Escola da **EMEFTI PAULO REGLUS NEVES FREIRE**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola da EMEFTI PAULO REGLUS NEVES FREIRE. Valor: R\$ 1.102.376,00 (um milhão, cento e dois mil e trezentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.361.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 07.05.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 519/2025 e nº 385/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Resumo de instrumento de **Convênio nº 82/2025**. Processo Administrativo nº 2513544/2025. Conveniente: Conselho de Escola do **CMEITI RUBENS JOSE VERVLOET GOMES**. Objeto do termo: Transferência de recursos financeiros para o Conselho de Escola do CMEITI RUBENS JOSE VERVLOET GOMES. Valor: R\$ 914.225,00 (novecentos e quatorze mil e duzentos e vinte e cinco reais). Dotação Orçamentária: 14.01.12.365.0001.2.0004 – Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 e 4.4.50.42.00 – Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001. Vigência: Da assinatura até 31.03.2026. Data de assinatura do Termo: 07.05.2025. Parecer Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) nº 588/2025 e nº 442/2025, constante no processo. Gestor: Jacqueline Vargas Consoli Bressan, matrícula: 527721. Fiscal: Sílvia Afonso de Menezes, matrícula: 477087.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 011/2025

CONVENIENTES: Município de Vitória e a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Cessão, por parte do Município de Vitória, da servidora **Patricia Vieira Lopes Galina**, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica - PEB II - Ensino Fundamental do 1º ao 5º, matrícula nº 442127, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 28.02.2025 a 31.12.2025.

PROCESSO: 235077/2025.



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 045/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 7214443/2024**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ**REQUERENTE:** COMERCIAL CHARBEL COUROS LTDA.**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 011/2025 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 7214443/2024, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento - 2ª JJ, em razão da Decisão nº 011/2025 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 4671/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 1384791.

RESOLVE a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 011/2025, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 4671/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 1384791, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2025

Eduardo Casseb Lois - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 046/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 6388208/2024 E 9280213/2024**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ E CAMILA

FONTANA MENEZES MENEGATTI

REQUERENTE: CAMILA FONTANA MENEZES MENEGATTI**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 134/2024 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 6388208/2024 e 9280213/2024, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento e recorre CAMILA FONTANA MENEZES MENEGATTI, respectivamente, em razão da Decisão nº 134/2024 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 3536/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17059330. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício e do recurso voluntário, mas negar-lhes provimento, para manter a Decisão nº 134/2024, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 3536/2024, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 17059330, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 4.338.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2025

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 047/2025 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 4471749/2024**RECURSANTE:** IGREJA BATISTA DA ILHA (representada por Vitor Mignoni de Melo - OAB/ES 14.130)**RECORRIDA:** DECISÃO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **4471749/2024**, que recorre contra a Decisão da Gerência de Administração Tributária, que deferiu parcialmente o pedido de Imunidade Tributária do IPTU, para o imóvel de inscrição fiscal nº 11903937, a partir de 01/01/2024, enquanto durar o contrato de locação. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para manter a Decisão proferida pela Gerência de Administração Tributária, que deferiu parcialmente o pedido de imunidade de IPTU para o imóvel de inscrição fiscal nº 11903937, com efeitos fiscais a partir de 01/01/2024, enquanto durar o contrato de locação no qual o Requerente figure como locatário do imóvel, com base no art. 150, VI, "b" e art. 156, §1º, da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 116/2022, Decreto nº 21.172/2022, sendo seu art. 3º alterado pelo Decreto nº 23.093/2023. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2025

Paulo Moraes - Conselheiro Relator

Rubem Francisco de Jesus - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

Decretos

DECRETO Nº 25.063

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.139 de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.313.110,84 (Seis milhões, trezentos e treze mil, cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Encargos Gerais do Município

3001.2884600003.0355 - Indenizações/restituições/desp. ex. anter.
3.3.90.00.00
1.759.0010.0000.....50,00
1.759.0257.0000.....100,00

Secretaria de Assistência Social

1102.0824500062.0039 - Serviços da Proteção Social Básica (PSB)
3.3.50.00.00
2.660.0574.3110.....135.642,00
4.4.90.00.00
2.660.0511.3110.....49.078,00
1102.0824500062.0041 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Comp
4.4.90.00.00
2.660.0511.3110.....173.514,00

Secretaria de Educação

1401.1236100011.0002 - Ampliação das Unidades de Ensino em Tempo Integral
3.3.90.00.00
2.571.0532.0000.....56.374,00
2.571.0537.0000.....14.378,00
2.571.0582.0000.....25.649,00
4.4.90.00.00
2.571.0532.0000.....84.500,00
2.571.0537.0000.....16.900,00
2.571.0582.0000.....33.800,00
1401.1236100012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais
3.3.90.00.00
2.550.0000.0000.....463.339,00
1401.1236500011.0002 - Ampliação das Unidades de Ensino em Tempo Integral
3.3.90.00.00
2.569.0586.0000.....86.738,00
4.4.90.00.00
2.569.0586.0000.....371.800,00
1401.1236500012.0011 - Funcionamento das Unidades de Ensino Municipais
3.3.90.00.00
2.550.0000.0000.....286.423,00

Secretaria de Gestão e Planejamento

4801.0412200231.0123 - Modernização da Gestão Pública Municipal
3.3.90.00.00
1.500.0000.0000.....33.860,00

Secretaria de Saúde

1501.1030100032.0027 - Rede de Assistência à Saúde
3.3.90.00.00
1.600.0036.0000.....1.453.902,00
1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde
3.3.90.00.00
1.500.0015.1002.....2.504.000,00

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0612200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
2.500.0000.0000.....12.720,00
4401.0612200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar
3.1.91.00.00
1.500.0000.0000.....291.509,84

4401.0618100082.0048 - Modernização e Manutenção do Serviço de Segurança
3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....96.068,00

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1512200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
1.500.0000.0000.....76.491,00
4.4.90.00.00
1.500.0000.0000.....16.275,00
2301.1545100132.0080 - Trânsito Seguro e Eficiente
4.4.90.00.00
1.752.0000.0000.....30.000,00

TOTAL.....6.313.110,84

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

1702.1442200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
1.759.0010.0000.....50,00

Secretaria de Gestão e Planejamento

4801.0412200252.0129 - Manutenção da Unidade - Secretarias PMV
3.3.90.00.00
1.500.0000.0000.....33.860,00

Secretaria de Meio Ambiente

2202.1854100182.0098 - Operar o FUNDAMBIENTAL
3.3.90.00.00
1.759.0257.0000.....100,00

Secretaria de Saúde

1501.1012200032.0026 - Gestão da Saúde
3.3.90.00.00
1.500.0015.1002.....4.000,00
1501.1012200051.0031 - Construção, Reforma e/ou Ampliação na Rede SEMUS
4.4.90.00.00
1.500.0015.1002.....2.500.000,00
1501.1030200032.0027 - Rede de Assistência à Saúde
3.3.90.00.00
1.600.0042.0000.....1.453.902,00

Secretaria de Segurança Urbana

4401.0612200252.0130 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos - Secretar
3.1.90.00.00
1.500.0000.0000.....291.509,84

Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

2301.1545100132.0078 - Incentivar o Uso de Meios Alternativos de Transpor
3.3.90.00.00
1.500.0000.0000.....92.766,00
2301.1545100132.0080 - Trânsito Seguro e Eficiente
3.3.90.00.00
1.752.0000.0000.....30.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO.....1.906.923,00

2.500.0000.0000.....108.788,00
2.550.0000.0000.....749.762,00
2.569.0586.0000.....458.538,00
2.571.0532.0000.....140.874,00
2.571.0537.0000.....31.278,00
2.571.0582.0000.....59.449,00
2.660.0511.3110.....222.592,00
2.660.0574.3110.....135.642,00

TOTAL.....6.313.110,84

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.087

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, Luana da Silva Barcelos Gomes, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, da Central de Serviços, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.088

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, Luana da Silva Barcelos Gomes, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.089

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, Gláucia Grazieli de Deus, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.090

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, Gláucia Grazieli de Deus, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.091

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, Wagner Ortelan Binda, do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, da Secretaria de Governo, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.092

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, Wagner Ortelan Binda, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, na Secretaria de Governo, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.093

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, Marcelo Fraga Del Caro, do cargo comissionado de Chefe de Equipe, PC-OP2, da Secretaria de Esportes e Lazer, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.094

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, Marcelo Fraga Del Caro, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Esportes e Lazer, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25.097

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, Alessandro Marcos Fim, para exercer o cargo comissionado de Gerente da Central de Serviços, PC-T, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Cessa efeitos do Decreto nº 23.728/2024.

Art. 3º. Torna sem efeito os Decretos nº 25.085 e 25.086/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de maio de 2025

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

CRISTHINE SAMORINI
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ERICK CABRAL MUSSO
Secretário de Governo

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

SORAYA DE SOUZA MANNATO
Secretária de Assistência Social

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda - *em exercício*

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

CRISTHINE SAMORINI
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA